



Foi Publicado no Sítio Eletrônico Oficial
do Município de Fortuna de Minas em

30 / 07 / 2024

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 51 e 68 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 10/2024.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

Foi publicado o Processo Licitatório Nº 27/2024 para REGISTRO DE PREÇO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E HOSPITALARES com abertura prevista para o dia 05/08/2024.

Recebemos o **Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 247/2024** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 25/07/2024 no qual informa que a descrição dos itens 33, 34, 35, 43, 44 e 51 do edital em comento, aparenta direcionar a uma marca/modelo.

Foram encaminhadas via plataforma **AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)**, pedidos de esclarecimento referente aos itens 33, 39, 41, 44 e 68. Em suma, os interessados informam a falta de dados necessários para a formulação de propostas e/ou aparente direcionamento para determinada marca/modelo.

Diante da situação, o setor requisitante entendeu ser conveniente revogar **OS ITENS 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 51 e 68 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 10/2024** para que a administração tenha tempo suficiente para análise das questões apontadas e conseqüentemente tomar a decisão mais adequada ao interesse público;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A Súmula 473, do STF entende que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os interessados possíveis e prováveis licitantes do processo licitatório, de que pelas razões expostas, tem a **INTENÇÃO DE REVOGAR OS ITENS 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 51 e 68** do Processo Licitatório Nº 27/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Nº 10/2024.

Os interessados, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas/MG, 30 de Julho de 2024.


CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL